

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária da
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São
Francisco e do Parnaíba, realizada no dia 29 de
janeiro de 2021, às dez horas.**

Às dez horas do dia 29 de janeiro de 2021, por meio de videoconferência, consoante determinado na Portaria PGFN nº 7957, de 19.3.2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 20 de março de 2020, a Instrução CVM Nº 481, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 e a Instrução IN 79 do DREI., presente a totalidade do capital social, na pessoa da Procuradora da Fazenda Nacional Marisa Albuquerque Mendes, representante da União, designada pela Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2019, edição 124, seção 2, página 25; o Presidente do Conselho de Administração da Codevasf, Igor Montezuma Sales Farias, a Presidente do Conselho Fiscal, Vanessa Ferreira de Lima e a Chefe Substituta da Secretaria de Órgãos Colegiados, Maria Antonia de Oliveira; realizou-se em primeira convocação a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf, empresa pública, constituída sob a forma de sociedade anônima, CNPJ 00.399.857/0001-26, NIRE (SEDE) 53 5 0000031-3, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, convocada pelo Ofício SEI nº 1012/2021/ME, datado de 4 de janeiro de 2021, para deliberar sobre alteração da redação do estatuto social que trata do interesse público, aprovada na AGE de 11 de novembro de 2020; e a correção de omissões relativas às competências do Conselho de Administração, verificadas na alteração estatutária aprovada na AGE de 11 de novembro de 2020. O Presidente do Conselho de Administração da Codevasf, Sr. Igor Montezuma Sales Farias presidiu a mesa, e convidou a Sra. Maria Antonia de Oliveira a secretariá-los. Composta a mesa, o Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos, esclarecendo que a publicação de anúncios havia sido dispensada, nos termos dos Arts. 124, § 4º, e 133, § 4º, da Lei nº 6.404/1976. Em seguida, informou aos presentes o assunto componente da ordem do dia, conforme o instrumento convocatório, qual seja, alteração do estatuto social. Prosseguindo, o Presidente esclareceu que os documentos e informações relativos aos assuntos constantes da ordem do dia encontravam-se sobre a mesa e que haviam sido disponibilizados ao representante da acionista na sede da CODEVASF desde a expedição do instrumento de convocação. A acionista única, por meio de seu representante, dispensou a leitura dos documentos, por já serem esses do conhecimento de todos. A União, com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e em Ofício da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, todos objeto do Processo SEI nº 10951.100027/2021-49, votou: **I**) pela alteração do art. 11 do Estatuto Social da Codevasf, conforme redação em anexo; e **II**) pela inclusão dos incisos XLVII e XLVIII ao art. 61 do Estatuto Social da Codevasf, para adequação ao Novo Estatuto Modelo para Estatais de Pequeno Porte, conforme redações em anexo. Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo

a tratar, a ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada na forma do art. 130 da Lei nº 6.404/1975, pela representante da única acionista e pelos integrantes da mesa.

Marisa Albuquerque Mendes
Procuradora da Fazenda Nacional

Igor Montezuma Sales Farias
Presidente do Conselho de Administração da Codevasf

Vanessa Ferreira de Lima
Membro do Conselho Fiscal

Maria Antonia de Oliveira
Secretária Substituta

**ANEXO À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf
REALIZADA EM 29/01/2021.**

Art. 11 - Para fins de atendimento ao inciso II do art.10, a administração da Companhia deverá:

I - evidenciar as obrigações ou responsabilidades assumidas em notas explicativas específicas das demonstrações contábeis de encerramento do exercício; e

II - descrevê-las em tópico específico do relatório de administração.

...

Art. 61. Compete ao Conselho de Administração:

(...)

XLVII - criar comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo Colegiado seja tecnicamente bem fundamentada; e

XLVIII - atribuir formalmente a responsabilidade pelas áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos a membros da Diretoria Executiva.